

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. Descrição da Necessidade

A Secretaria Municipal de Esportes promove regularmente campeonatos e eventos esportivos destinados ao incentivo da prática esportiva, lazer e integração da comunidade.

Para garantir a adequada organização dessas atividades, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para prestar assessoria técnica presencial, auxiliando no planejamento, coordenação e acompanhamento das competições esportivas promovidas pelo Município.

A contratação busca suprir a insuficiência de pessoal técnico especializado na estrutura administrativa da Secretaria, assegurando maior eficiência na execução das ações esportivas.

2. Demonstração do Interesse Público

A realização organizada dos eventos esportivos municipais promove inclusão social, lazer, incentivo à prática esportiva, fortalecimento da cidadania e melhoria da qualidade de vida da população.

A assessoria técnica permitirá melhor planejamento das atividades, maior transparência na condução das competições e melhor aproveitamento dos recursos públicos destinados ao esporte.

3. Requisitos da Contratação

A futura contratada deverá:

- prestar serviços de forma presencial;
- elaborar regulamentos e calendários esportivos;
- acompanhar a execução dos campeonatos municipais;
- auxiliar na organização dos eventos esportivos;
- controlar e consolidar resultados;
- orientar as equipes envolvidas;
- emitir relatórios técnicos das atividades realizadas;
- possuir regularidade jurídica, fiscal e trabalhista;
- comprovar aptidão para execução de serviços compatíveis mediante apresentação de atestado de capacidade técnica.

4. Levantamento de Mercado

Foi verificado que existem diversas empresas especializadas na prestação de serviços de assessoria esportiva e organização de eventos esportivos aptas a atender às necessidades da Administração.

A solução adotada consiste na contratação de empresa especializada para prestação contínua dos serviços, mostrando-se a alternativa mais eficiente e economicamente vantajosa em comparação à contratação eventual para cada evento realizado.

6. Descrição da Solução

A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação de assessoria técnica presencial junto à Secretaria Municipal de Esportes, oferecendo suporte técnico ao planejamento, organização, acompanhamento e execução administrativa dos eventos esportivos municipais durante toda a vigência contratual.

7. Justificativa do Não Parcelamento

O parcelamento da contratação não se mostra tecnicamente recomendável, tendo em vista que os serviços possuem natureza integrada e contínua, exigindo acompanhamento permanente por uma única empresa, garantindo uniformidade dos procedimentos, continuidade da execução e responsabilidade única pelos serviços prestados.

8. Resultados Pretendidos

Pretende-se alcançar:

- maior eficiência administrativa;
- melhor planejamento das competições;
- organização padronizada dos eventos;
- maior controle dos resultados esportivos;
- apoio técnico permanente à Secretaria;
- melhoria da qualidade dos serviços ofertados à população.

9. Providências da Administração



A Administração deverá:

- designar gestor e fiscal do contrato;
- disponibilizar informações necessárias para execução dos serviços;
- fornecer acesso aos documentos administrativos relacionados aos eventos esportivos;
- acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

10. Contratações Correlatas

Não foram identificadas contratações correlatas que interfiram diretamente na presente contratação.

11. Impactos Ambientais

A contratação possui impacto ambiental reduzido, restringindo-se à utilização de materiais de expediente e equipamentos eletrônicos, devendo ser observadas práticas de racionalização do consumo de papel e utilização preferencial de documentos em meio digital.

12. Conclusão

Conclui-se que a contratação é **tecnicamente viável, necessária e adequada ao interesse público**, representando a solução mais eficiente para atender às demandas da Secretaria Municipal de Esportes.

Considerando o valor estimado pesquisado, verifica-se o enquadramento da contratação na hipótese de **dispensa de licitação por valor**, prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, desde que atendidos os demais requisitos legais e regulamentares aplicáveis.

Soledade, 13 de Julho de 2026.

X

Raohael de Almeida Pimentel
Secretario de Esportes